



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
LEI Nº 2 324 , DE 6 DE DEZEMBRO DE 1.990

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.172 de 17 de março de 1988, que dispõe sobre regularização de lotes urbanos.

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele promulga a seguinte L E I:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.172 de 17 de março de 1988,, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Poderão ser regularizados os lotes de terrenos urbanos que, de fato, até a data de 31 de dezembro de 1989, tenham sido desmembrados de lotes maiores, localizados em loteamentos aprovados, exceto nas zonas ZPM (Zona de Proteção aos Mananciais), ZRE (Zona Residencial Especial) e ZP (Zona de Preservação Ambiental), e que possuam áreas não inferiores a 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados)".

Artigo 2º - O artigo 3º da Lei nº 2.172 de 17 de março de 1988 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - O requerimento do "Desmembramento e Regularização de Lote Urbano" deverá ser instruído com os seguintes documentos comprobatórios da situação de fato, desde que celebrados até a data de 31 de dezembro de 1989, com as respectivas firmas reconhecidas até a referida data:

- segue fls. 02 -

PROC. 151.851



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 02 -
LEI Nº 2 324 , DE 6 DE DEZEMBRO DE 1.990

- I - Escritura pública, ou
- II - Contrato particular de compromisso de compra e venda, cessão e transferência de direitos, doação, cessão de direitos e divisão amigável".

Artigo 3º - O parágrafo único do artigo 3º da Lei 2.172 de 17 de março de 1988 passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único - Os documentos referidos no item II poderão ser aceitos, mesmo que não registrados, inscritos ou averbados, se as firmas dos contratantes estiverem reconhecidas até a data de 31 de dezembro de 1989".

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 6 de dezembro de 1990


PROF. AMAURY FIORAVANTI
Prefeito


VICTÓRIO MIGUEL BARALDI
Secretário de Assuntos Jurídicos


UMBERTO ANDRADE
Secretário de Obras

Registrada na Secretaria Executiva e afixada no Quadro de Editais. Publi- que-se na imprensa local, nos termos da Lei Orgânica do Município.--.--


ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO
Secretário Executivo